

**- ANEXO I -**

**PROJETO BÁSICO**

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE -  
ABORDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO  
INFANTIL - PETI**

**I. OBJETO**

Serviço de Abordagem Especializada para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em espaços públicos no município de Sorocaba, em dias úteis, finais de semana ou feriados, com carga horária de quarenta e quatro horas semanais.

**II. JUSTIFICATIVA**

O município de Sorocaba está localizado no interior do estado de São Paulo, com uma população de 695.328 habitantes (estimada pelo IBGE para 2021), a quarta mais populosa do interior paulista. As principais bases de sua economia são os setores de indústria, comércio e serviços. Por outro lado, a cidade, assim como todo o país, possui índices de pobreza e desigualdade social que se expressam em diversos tipos de vulnerabilidades e riscos sociais, dentre eles a situação de trabalho infantil.

O município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania, desenvolve as ações para aperfeiçoamento da gestão PETI, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, foi instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) como um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que compreende: transferências de renda; trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho.

O Trabalho Infantil é definido como “atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças e adolescentes em idade inferior a 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 anos, independente de sua condição ocupacional” (Caderno de orientações técnicas – PETI 2018). Se for

trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades da lista TIP (piores formas de trabalho infantil), a proibição se estende aos 18 anos incompletos.

Para tanto, as ações estratégicas do PETI são dimensionadas ao órgão gestor, por meio de cinco eixos: Eixo de Informação e Mobilização; Eixo de Identificação; Eixo de Proteção Social; Eixo de Apoio à Defesa e responsabilização e Eixo de Monitoramento.

A Abordagem Social Especializada está inserida no Eixo Identificação, por se tratar do primeiro contato e acesso à família em situação de trabalho infantil, configurando-se com processo de trabalho necessário para identificação das crianças e adolescentes e suas famílias, assim como das vulnerabilidades à construção do diagnóstico que norteará a definição de estratégias e ações efetivas no combate ao Trabalho Infantil. Para a identificação das situações de trabalho infantil são utilizadas várias estratégias, dentre elas pesquisa nos cadastros sociais, durante processo de atendimento e acompanhamento social. A identificação do trabalho infantil que ocorre em espaços públicos, tais como: rua, feiras, praças etc. Para tanto, a sensibilização de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em ambientes públicos necessita de estratégias de atuação diferente da empregada com pessoas adultas, requer aproximações sucessivas, construção de laços de confiança etc. A contratação de uma equipe especializada, que utilize ferramentas, estratégias e abordagens diferenciadas e atraentes para essa faixa etária busca ampliar a efetividade na identificação desse público, favorecendo a construção de um diagnóstico mais próximo a realidade.

É indiscutível, por decorrência do cenário pandêmico, a inviabilização de tornar concreta essa ação, pois em períodos de crise e instabilidade socioeconômica as crianças e adolescentes se tornam mais vulneráveis e suscetíveis à exploração.

Neste sentido faz-se oportuno a consecução de colaboração, devido a grande capilaridade da sociedade civil no território municipal, sobretudo nas regiões periféricas, podendo realizar uma intervenção social junto as famílias e subsidiar o município na execução das ações do programa, que atuará em sua gestão e planejamento.

### **III. AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO**

Descrição do serviço: A Abordagem Social de crianças e adolescentes pressupõe a adoção de estratégias para a constituição de vínculos de confiança com a equipe, vislumbrando

possibilidades de encaminhamento e vinculação a serviços no território. Portanto, a identificação dos pontos de trabalho infantil propiciará a realização de ações nos locais identificados, além do atendimento direto pelas denúncias recebidas.

O trabalho social desenvolvido pela Equipe de Abordagem Social está pautado nas normativas técnicas do SUAS Sistema Único de Assistência Social, Lei Federal 8.742/93 (LOAS), Resolução CNAS 33/2012 (NOB SUAS), Resolução CNAS 109/2009 (Tipificação de Serviços), Resolução CNAS 269/2006 (NOB RH), Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e demais normas correlatas.

Metodologia:

- Abordagem especializada atuará de segunda a sexta feira em horários identificados com maior incidência do trabalho infantil e nos finais de semana, alternando sábados e domingos, com objetivo de cobrir todos os espaços públicos identificados como foco de trabalho infantil, especialmente feiras, semáforos e praças.
- A equipe especializada deverá utilizar abordagem diferenciada, lúdica, com atividades recreativas e culturais que favoreçam a aproximação, bem como reduza a resistência das crianças e adolescentes.
- A abordagem terá como base a busca ativa e a escuta qualificada, buscando a identificação e o mapeamento das famílias para melhor encaminhamento e envio de protocolo para os equipamentos responsáveis, definido pela gestão da SECID visando o acompanhamento pelos equipamentos públicos para o enfrentamento e superação das violências.
- O cronograma de trabalho, bem como, o local a ser realizado será definido em conjunto com a equipe técnica da Secretaria da Cidadania.
- A equipe utilizará ferramentas e instrumentais para coleta das informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Cidadania e fará o lançamento dos dados nos sistemas de monitoramento existentes. A equipe deverá mensalmente ou sempre que solicitado encaminhar os dados das abordagens para a Secretaria da Cidadania;

- Para alcance dos objetivos, a equipe deverá manter articulação com a Rede Socioassistencial, órgãos do Sistema de Defesa, CREAS e CRAS.
- Caberá ainda ao técnico de referência efetuar os encaminhamentos para serviços da rede, notificação compulsória, elaboração de relatórios, escuta e orientação quando necessário e outras ações que demandarem sua atuação junto a rede, equipe ou família da criança/adolescente identificado.
- Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe da SECID também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo assegurar em suas atribuições:
  - a) realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
  - b) proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;
- No aspecto da identificação da família, a equipe deverá realizar a busca ativa utilizando-se de estratégias de aproximação que começam com o esclarecimento sobre o papel de proteção e apoio do serviço e que o compõem, bem como efetivando o encaminhamento devido a Rede Socioassistencial visando a garantia da inclusão da criança e adolescente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e cadastro único.
- Para além do atendimento de denúncias in loco, a equipe deverá criar estratégias de abordagem e monitoramento nos territórios com maior incidência de trabalho infantil.
- **Formas de Acesso:** Forma de acesso do usuário ao Serviço Especializado de Abordagem Social:
  - I – Por identificação da equipe do serviço;
  - II requisição e contatos telefônicas/WhatsApp realizados pela população, rede socioassistencial e demais setores da sociedade.
- **Impacto Social Esperado:** Contribuir para redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Proteção social a famílias e

indivíduos; Identificação de situações de violação de direitos; Redução do número de crianças e adolescentes em trabalho infantil.

- **FLUXOGRAMA DA ABORDAGEM PETI**

**CRIANÇA E ADOLESCENTE SEM ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL**

- Criação de parcerias com pessoas do local das abordagens para a aproximação das crianças e adolescentes.
- Abordagem social e outras portas de entrada com equipes volantes.
- Escuta qualificada, humanizada e resolutiva, construção de vínculos com a criança e adolescente pelo tempo necessário.
- Encaminhamento para o CREAS ou Equipe designada pela Divisão de Proteção Social Especial.
- Informar obrigatoriamente a situação ao Conselho Tutelar.

**NÃO ADESÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

- Avaliar a urgência de providências considerando os riscos da situação da criança e adolescentes e a possibilidade de reaproximação e diálogo.
- A equipe de abordagem social se manterá no local até a chegada do Conselho Tutelar.
- Acionar ao Conselho Tutelar para solicitar as medidas protetivas cabíveis.
- Equipe da abordagem social PETI realiza o monitoramento dos casos e a avaliação sistemática da efetividade do fluxo.
- Respeitar as decisões dos usuários.

**ADESÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

- Identificação das demandas urgentes
- Tentativa de vinculação familiar e inserção no PAEFI

- Elencar todas vulnerabilidades, incluindo trabalho infantil (descrever os tipos presente na vida da criança/adolescente e sua família)
- Acionar o Conselho Tutelar para solicitar medida protetiva cabível.
- Caso a criança e adolescente tenha sido encaminhado para Serviço de Acolhimento, a equipe da unidade desenvolve um Plano Individual de Atendimento.



• **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- É importante que toda a Rede de Proteção Social esteja ciente de que o serviço de referência para os casos de Trabalho Infantil, é o PAEFI, presente nos CREAS. Todos os casos identificados devem ser encaminhados necessariamente para este serviço.
- O papel do Conselho Tutelar será de extrema importância em todo o processo. A abordagem social identificará a criança e adolescente em trabalho infantil e acionará o Conselho Tutelar para a retirada do mesmo da situação de risco eminente, conforme preconiza a OIT em diversos artigos sobre os piores tipos de trabalho infantil.
- A equipe de abordagem social, aguardará o Conselho Tutelar no local e só deixará o local após a criança/ adolescente estiver em segurança com a autoridade competente para isso, ou seja, em posse dos conselheiros tutelares.
- Caso aja negação ou a falta de comparecimento da autoridade competente (Conselho Tutelar), será aberto, pela equipe de abordagem social, um Boletim de Ocorrência por prevaricação do órgão competente por descumprimento das atribuições previstas no Artigo 131 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### **IV – OBJETIVOS**

##### **Objetivo Geral**

- Abordar e identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em espaços públicos e elaboração de diagnóstico.

### **Objetivos específicos**

- Identificar crianças e adolescentes em situação de exploração de trabalho infantil nas ruas;
- Identificar as condições em que vivem, bem como as estratégias de sobrevivência adotadas;
- Reduzir a resistência das crianças e adolescentes na identificação;
- Possibilitar a construção de diagnóstico do Trabalho Infantil em espaços públicos;
- Subsidiar o banco de dados da Vigilância Socioassistencial para construção de diagnóstico dos locais de incidência de Trabalho Infantil em espaços públicos e o perfil do público abordado
- Ofertar informações para atuação mais assertiva da rede de proteção social;
- Realizar a busca ativa das famílias identificadas, a fim de viabilizar o encaminhamento destas aos serviços socioassistenciais.
- Desenvolver ações nos territórios com proposta de articulação intersetorial com cronograma semanal em cada território/espaço onde há incidência de trabalho infantil.

### **V. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE**

O serviço será executado nos pontos identificados como foco de trabalho infantil em nosso município, com ênfase naqueles locais de maior incidência de trabalho infantil de modo a promover ações de abordagem estratégicas que atraiam o público em questão.

### **VI. INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO-OS COM A RESPECTIVA DEMANDA**

A equipe de abordagem poderá atender, abordar e acompanhar até 80 famílias/mês, devendo atender todas as denúncias in loco. Para além do atendimento de denúncias in loco, a equipe deverá criar estratégias de abordagem nos territórios com maior incidência de trabalho infantil, como ações de monitoramento.

A Secretaria da Cidadania por meio do acompanhamento familiar, atende atualmente cerca de 61 famílias em situação de trabalho infantil. Para além, por meio do Núcleo PETI, obtemos o levantamento de cerca de 151 crianças e adolescentes. Sendo que 62 adolescentes atendidos com

perfil para inserção em Programa Jovem aprendiz, 89 crianças com perfil para inserção em projetos e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

No que se refere a equipe de abordagem social, segundo os dados levantados de 2021 a 2022 foram identificados 64 crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil em logradouros e espaços públicos.

O trabalho infantil é um fenômeno complexo, que envolve questões econômicas, sociais e culturais, além de impactar a vida de crianças e adolescentes e seu pleno desenvolvimento. Seu enfrentamento exige, portanto, ações intersetoriais.

Assim, Brasil e Sorocaba tem um longo percurso pela frente para cumprir a Meta ODS 8.7. *“Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas”*.

Isto porque, apesar dos consideráveis avanços alcançados pelo país nos últimos anos, com redução do percentual de crianças e adolescentes trabalhadores, sobretudo no mercado formal, ainda persistem muitos desafios, no combate e erradicação do trabalho infantil.

Diante da realidade apresentada, o município de Sorocaba necessita garantir o provimento de medidas de proteção social visando a superação dessa violação de direitos.

## **VII. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

Havendo a identificação de pessoas com deficiência, a abordagem social bem como as intervenções propostas pela equipe deverão ser adequadas garantindo assim a acessibilidade.

## **VIII. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS**

Os profissionais deverão ter experiência na atuação com crianças e adolescentes, preferencialmente em situação de rua; os responsáveis pela abordagem, sempre que possível, deverão ter habilidades artísticas, culturais e/ou recreativas.

<b>Cargo</b>	<b>Nível Escolaridade</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Horário</b>	<b>Forma de Contratação</b>
--------------	---------------------------	----------------------------	-------------------	----------------	-----------------------------

Técnico de Referência	Técnico de nível superior. Preferencialmente: Assistente Social ou Psicólogo	30 horas semanais	01	Conforme cronograma estipulado pela organização	Recomenda-se a contratação por meio de regime celetista
Técnico Administrativo	Ensino Médio	44 hs semanais	01	Conforme cronograma estipulado pela organização	Recomenda-se a contratação por meio de regime celetista
Orientador Social	Ensino Médio	44 hs semanais	02	Conforme cronograma estipulado pela organização	Recomenda-se a contratação por meio de regime celetista
Motorista	Ensino Médio	44 hs semanais	02	Conforme cronograma estipulado pela organização	Recomenda-se a contratação por meio de regime celetista

#### **IX. RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO**

- Veículo para deslocamento da equipe, bem como condução da criança/adolescente para sua residência, quando necessário;
- Aparelhos celulares para atendimento de denúncias;
- Computador e impressora;
- Materiais de consumo e pedagógico, tais como: papel sulfite, canetas, lápis, EPI's, jogos pedagógicos, papel para dobradura, cartolinas, canetas coloridas, cola quente, massa de modelar, giz de cera, entre outros.

#### **X. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS.**

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no

exercício de 2023 e subsequentes:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C. APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2177	Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	1100000

Para a execução do serviço, poderá ser repassado o valor global de até R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) por mês, conforme estudo de demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (Anexo V) para execução da parceria no período de vigência.

NÚMERO VAGAS/mês	VALOR PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	VALOR GLOBAL (24 MESES)
80	R\$ 325,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00	R\$ 624.000,00

## **XI. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE**

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do Termo. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

## **XII. O CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme art. 27 da Lei 13.019/14.

### **Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho (Envelope 1):**

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Grau pleno de atendimento (2,0 pontos);</li><li>• Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto);</li><li>• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul>	2,0
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Grau pleno de adequação (2,0);</li><li>• Grau satisfatório de adequação (1,0);</li><li>• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li></ul>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0);</li><li>• Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5);</li><li>• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul>	1,0
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0);</li><li>• Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).</li></ul>	1,0
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Grau pleno de adequação (2,0);</li><li>• Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,0);</li><li>• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).</li></ul>	2,0

**Pontuação Máxima Global**

8,0

### **Observações das Pontuações Atribuídas**

#### **Critério I**

- 1.1. As metas são objetivas?
- 1.2. Caracterizam o cumprimento da atividade?
- 1.3. Os resultados esperados específicos das atividades, qualitativos e quantitativos, demonstram de forma objetiva a realização com êxito da atividade?
- 1.4. Existe uma metodologia definida para monitoramento do serviço e de seus indicadores?
- 1.5. Os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas, resultados esperados específicos e objetivos específicos?
- 1.6. Existem datas fixadas para o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 06, grau pleno.

Sim menor que 06 e maior ou igual a 04, grau satisfatório.

Sim igual ou menor a 03, insatisfatório.

#### **Critério II**

O plano de trabalho demonstra:

- 1.1. Atendimento maior ou igual a 90% das aquisições do usuário, sem comprometimento da metodologia, grau pleno.
- 1.2. Atendimento maior ou igual a 80% das aquisições do usuário e menor que 90%, sem comprometimento da metodologia, grau satisfatório.
- 1.3. Atendimento menor a 80% das aquisições do usuário, grau insatisfatório.

#### **Critério III**

- 1.1. Foi feito um diagnóstico quantitativo?
- 1.2. Foi realizado um diagnóstico qualitativo?
- 1.3. As informações do diagnóstico refletem a realidade local?
- 1.4. É citada fontes, referências bibliográficas?
- 1.5. Fica evidenciado uma situação-problema?
- 1.6. Existe nexo entre a situação-problema e as atividades propostas?
- 1.7. As atividades propostas buscam solucionar essa situação-problema?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 07, grau pleno.

Sim menor que 07 e maior ou igual que 05, grau satisfatório.

Sim menor que 03, grau insatisfatório.

**Critério IV**

Equipe ofertada igual ou superior ao solicitado no edital.

Equipe ofertada inferior ou diferente ao solicitado no edital, desde que a justificativa tenha relação direta com a execução do objeto da parceria e com argumentos técnicos.

Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital, sem demonstrar a justificativa com argumentos técnicos.

**Critério V**

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende integralmente aos objetivos gerais e específicos, grau pleno.

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende parcialmente os objetivos gerais e específicos, ressaltando o não atendimento de um objetivo, grau satisfatório.

A proposta não atende a metodologia proposta e/ou não atende os objetivos específicos, grau insatisfatório.

**Critérios de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 2):**

(A) Adequação da proposta ao valor constante do Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O valor proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0);</li> <li>• O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0);</li> <li>• O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0).</li> </ul>	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		2,0

**Observações das Pontuações Atribuídas**

**Critério A**

O valor proposto é 20% (vinte por cento) menor ao valor de referência constante em edital, grau

pleno.

O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório.

O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.

**I – Serão eliminadas aquelas propostas:**

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.
- d) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:

-que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes

-que apresentem valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado

-que apresentem valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria

**II – Critérios de desempate**

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

I – Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “A”, “B”, “C”, “D”, “E” – Proposta Técnica de Trabalho e “A” – Proposta de Preço de Trabalho, sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;

II – Mais tempo de experiência na execução do serviço;

II – Persistindo novamente o empate, será melhor classificada a organização que possuir o maior tempo Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

**XIII. INSTRUMENTO A SER PACTUADO**

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil, segundo

especificações e normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal 26.317/2021 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

#### **XIV. FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO**

Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado que elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

Também será designado, um representante da Administração Pública responsável pela gestão do objeto pactuado tendo como obrigações acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou reformando justificadamente as decisões do(s) fiscalizador(es); informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico periódico de fiscalização.

Será ainda designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação que será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

#### **XV. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS**

Levantamento dos custos baseado no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo por vaga (per capita) para o serviço será de R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais) considerando a destinação do orçamento da pasta por área de atendimento.

Há, ainda, a previsão de possível contrapartida conforme ANEXO III - Proposta de Preço de Trabalho.

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimativos, podendo haver variações.

Área Técnica

**Dayana Cristina Alves**

Coordenadora Administrativa

**Luis Carlos da Silva**

Divisão de Proteção Social Especial

**Rosirlei Bernardes**

Divisão de Apoio Operacional e Contratos

**Nelson José Barnabé Júnior**

Divisão de Vigilância Socioassistencial

Em atenção ao disposto no artigo 4, inciso II do Decreto Municipal 26.317/2021, considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Cidadania